

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR



ELEIÇÕES  
AUTÁRQUICAS 2025  
12 DE OUTUBRO

**ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS**

**12 DE OUTUBRO DE 2025 (domingo)**

## **EDITAL**

**DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DE VOTO**

### **FREGUESIA DE MONTARGIL**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, **faz público**, nos termos e para os efeitos do n.º. 1, do artigo 78.º, da LEOAL\*, de 14 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei Orgânica n.º. 1/2021, de 04 de junho, que foram designados para desempenhar funções de Membros das Mesas das Secções da Assembleia de Voto da **FREGUESIA DE MONTARGIL**, os seguintes cidadãos: -----

### **MESA DA SECÇÃO DE VOTO N.º. 1**

(LOCAL: ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL - EDIFÍCIO DE 2 PISOS)

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>
Presidente	<b>ANTÓNIO MANUEL MAGALHÃES PRATES</b>
Vice-Presidente	<b>JOAQUINA MARIA DE CARVALHO MARTINS</b>
Secretário	<b>SÉRGIO MIGUEL DE ANDRADE COURINHA MENDES</b>
Escrutinador	<b>BRUNO AUGUSTO CESÁRIO SILVA</b>
Escrutinador	<b>PEDRO MIGUEL REBOCHO</b>

### **MESA DA SECÇÃO DE VOTO N.º. 2**

(LOCAL: ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DO MOCHO)

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>
Presidente	<b>MANUEL ILDEFONSO NOGUEIRA MARTINS</b>
Vice-Presidente	<b>LUÍSA MARIA FERREIRA DOS REIS CAIXEIRO</b>
Secretário	<b>EDGAR MIGUEL BRITES NUNES</b>
Escrutinador	<b>ARMINDO MIGUEL FREIRE ANTUNES</b>
Escrutinador	<b>JOEL FILIPE MENDES LOPES</b>

-----Mais torna público que, **desta decisão**, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de dois (2) dias seguintes, para o juiz do juízo de Competência Genérica com jurisdição no respetivo Município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição de requisitos fixados na presente Lei. -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 23 de setembro de 2025.

**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luis Pereira Hilário**

**NOTA:** Este **EDITAL** é elaborado pela Câmara Municipal, é afixado à porta da sede da respetiva Junta de Freguesia e da Câmara Municipal, no prazo de dois dias após a designação, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt) menu "viver|município|atos eleitorais|eleições autárquicas 2025".

\***LEOAL** – Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – Art.º. 1.º, n.º. 1, da Lei Orgânica n.º. 1/2001, de 14 de agosto.

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR



ELEIÇÕES  
AUTÁRQUICAS 2025  
12 DE OUTUBRO

**ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS**

**12 DE OUTUBRO DE 2025 (domingo)**

## **EDITAL**

**DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DE VOTO**

### **FREGUESIA DE MONTARGIL**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, **faz público**, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 78.º, da LEOAL\*, de 14 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei Orgânica n.º 1/2021, de 04 de junho, que foram designados para desempenhar funções de Membros das Mesas das Secções da Assembleia de Voto da **FREGUESIA DE MONTARGIL**, os seguintes cidadãos: -----

### **MESA DA SECCÃO DE VOTO N.º 3**

(LOCAL: ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE VALE DE VILÃO)

CARGO	NOME
Presidente	NEUZA PRATES CANDEIAS
Vice-Presidente	CUSTÓDIO NOGUEIRA ALVES
Secretário	CARINA ISABEL DE MOURA CONSTANTINO VELUDO
Escrutinador	JOÃO MANUEL PRATES FORTIO
Escrutinador	DOMINIC CONSTANTIN TUDOSE

### **MESA DA SECCÃO DE VOTO N.º 4**

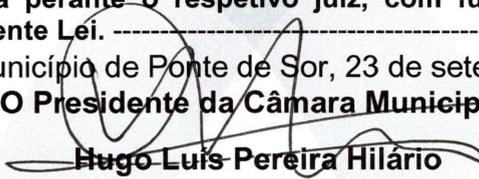
(LOCAL: ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FARINHA BRANCA)

CARGO	NOME
Presidente	LUÍS MANUEL LOPES CALDEIRA
Vice-Presidente	JOSÉ ALBERTO MARTINS BAPTISTA
Secretário	CARLOS MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Escrutinador	BRUNO ALEXANDRE PRATES PIRES
Escrutinador	GONÇALO RODRIGO NOGUEIRA LOPES

-----Mais torna público que, **desta decisão**, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de dois (2) dias seguintes, para o juiz do juízo de Competência Genérica com jurisdição no respetivo Município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição de requisitos fixados na presente Lei. -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 23 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Hugo Luís Pereira Hilário

**NOTA:** Este **EDITAL** é elaborado pela Câmara Municipal, é afixado à porta da sede da respetiva Junta de Freguesia e da Câmara Municipal, no prazo de dois dias após a designação, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt) menu "viver|município|atos eleitorais|eleições autárquicas 2025".

\*LEOAL – Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – Art.º 1.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto.